

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 1.614, DE 2003**

Acrescenta parágrafos ao art. 133 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

#### **EMENDA DO RELATOR**

Substitua-se, ao final do § 2º do art. 133 referido no art. 1º do substitutivo, o símbolo “(AC)” pelo símbolo “(NR)”.

Sala da Comissão, em

Deputado FERNANDO CORUJA

Relator